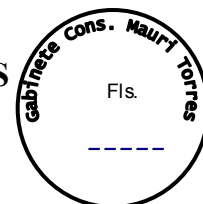




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres



PROCESSO n.º: 1024671
NATUREZA: Representação
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama
REPRESENTANTE: Ministério Público junto ao Tribunal
REPRESENTADO: Regino Josué Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de 2015.

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Representação apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, por meio da qual apresenta cópia do Procedimento Preparatório n. 010.2015.690, que visou a apuração de supostas irregularidades nos valores empregados para o pagamento de diárias de viagens pela Câmara de Vereadores do Município de Santana de Pirapama, aos seguintes agentes públicos e mandatários: Sidney Souza Cunha, Alberto Pereira Costa, João Geraldo de Moura Soares, Regino Josué Pereira da Silva, Jandir José Carvalho de Araújo, Adilacir Perpétuo dos Santos Martins, Sylvania Barbosa, Natália Valgas.

A exordial da Representação ingressou nesta Corte em 24/10/2017 (fls. 01/08), acompanhada da respectiva documentação instrutória (fls. 09/1149), as quais foram submetidas à Coordenadoria de Protocolo e Triagem, fls. 1150/1151, que entendeu presentes os requisitos para a autuação como Representação.

Recebida como Representação, a documentação foi autuada, e o processo distribuído à minha relatoria (fls. 1152/1153).

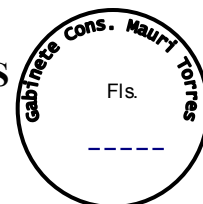
Com o propósito de subsidiar o exame dos fatos noticiados, acolho a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal e determino a intimação do Sr. Otacilio José de Araújo Teixeira, atual Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Santana de Pirapama, via DOC e *e-mail*, devendo ser enviada cópia da Representação de fls. 01/08, para que encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia dos Processos Administrativos (individuais) que deram ensejo aos pagamentos de diárias de viagens nos exercícios de 2013 e 2014, contendo as cópias das prestações de contas referentes às diárias, com os relatórios de viagens e respectivos comprovantes legais (recibos, notas fiscais e etc.).

Determino, ainda, que seja informado se houve alteração na legislação que trata das diárias de viagens no âmbito da Câmara dos Vereadores do Município de Santana de Pirapama, devendo ser encaminhada cópia, em caso positivo.

O Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Santana de Pirapama deverá ser cientificado de que o descumprimento dessa determinação ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 102/2008).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres



Cumprida a diligência, os autos devem ser encaminhados à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para exame dos fatos representados.

Transcorrido *in albis* o prazo, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 06 de novembro de 2017.

Conselheiro Mauri Torres
Relator

MT26